

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência nº 1008456-49.2019.8.26.0100

WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS (“Wald AJ”), nomeado no processo de falência da **MASSA FALIDA DE CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vem, respeitosamente, em atenção ao item 1 da r. decisão de fls. 4030/4036, **apresentar o Termo de Compromisso de Administrador Judicial anexo (doc. 1)**, devidamente assinado, consignando que o Escritório está extremamente honrado com a nomeação e que não medirá esforços para exercer o encargo a contento, atendendo às expectativas deste d. Juízo e retribuindo a confiança depositada. Todos os integrantes envolvidos diretamente na presente falência estão a postos para auxiliar este MM. Juízo em todos os aspectos e para promover as diligências necessárias para o regular andamento do feito, com eficiência, zelo, responsabilidade e profissionalismo.

Ademais, no item 3.1 da referida decisão, foi determinado que as *“habilitações ou divergências deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado”*. Nada obstante já ter sido criado o e-mail (ajcromosete@wald.com.br), o Administrador Judicial sugere que a fase administrativa de verificação dos créditos ocorra diretamente no site do AJ (<https://ajwald.com.br/grupo-cromosete/>), por meio de plataforma de habilitação e divergência com formulários de *upload* de documentação pelos credores, que consiste em ferramenta eficaz e segura para tratamento da informação.

Caso este MM. Juízo defira, o que ora se requer, a utilização de plataforma digital para apresentação de **habilitação e divergência diretamente no site do AJ** (<https://ajwald.com.br/grupo-cromosete/>), meio mais seguro e rápido para o credor e para o tratamento de dados, a Administração Judicial incluirá a informação e as instruções na minuta de edital a ser publicada.

Por fim, o Administrador Judicial solicita que todas as publicações e intimações eletrônicas sejam realizadas, exclusivamente, na pessoa da Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi, OAB/RJ 092.831 e OAB/SP 400.815.

Sendo essas suas considerações, o Administrador Judicial permanece à disposição deste d. Juízo.

São Paulo, 24 de abril de 2025.


WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 1008456-49.2019.8.26.0100

Falido: Cromosete Gráfica e Editora Ltda.

TERMO DE COMPROMISSO

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Stabel de Carvalho Hannoun, determinou a lavratura deste termo, conforme r. sentença proferida em 25 de março de 2025, às fls. 4030/4036, na falência da Cromosete Gráfica e Editora Ltda, CNPJ 58.506.254/0001-66, que nomeou ADMINISTRADOR JUDICIAL:

WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS, CNPJ n. 29.550.787/0001-47, representada por Alexandre de Mendonça Wald, OAB/RJ 57.808, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 510, 8º andar, Conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, São Paulo, SP.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Paulo, 24 de abril de 2025.

WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS
Administrador Judicial

DR. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN
Juiz de Direito